

Nome Legível: _____
 Rubrica: _____
 Matrícula: _____
 Data: _____ / _____ / _____
 Hora: _____

Memorando nº 37 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssima Senhora
Jussanan Portela dos Santos
 Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal

Senhora Chefe de Gabinete,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Kelly Maesma.
 245152 05/04/18
 às 14:47



Ofício nº 69 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Romeu Mendes do Carmo
Secretário-Executivo Substituto do Ministério do Meio Ambiente.
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
CEP: 70068-900

Senhor Secretário-Executivo Substituto,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no arquivo disponibilizado em mídia digital que segue anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Nome Legível: EDU GOMES
 Rubrica: EDU
 Matrícula: 124988
 Data: 05/04/2018
 Hora: 14:20:15

Ofício nº 70 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssima Senhora
Cássia Regina Ossipe Martins Botelho
 Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados
 Palácio do Congresso Nacional
 Gabinete: Anexo IV, 3º andar, gabinete 308
 CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Senhora Chefe de Gabinete,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA CD.
05/abr/2018 15:08 000377

SENADO FEDERAL
 SFI Nº
128
 SGM

Ofício nº 71 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Daniel Sigelmann
 Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.
 Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar. Brasília-DF
 CEP: 70.150-900

Senhor Secretário-Executivo,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ofício nº 72 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Refinetti Guardia
 Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda
 Esplanada dos Ministérios – Bloco P. Brasília-DF
 CEP: 70297-400

Senhor Secretário-Executivo,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ofício nº 43 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Alberto Beltrame

Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social.
 Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar
 CEP: 70050-902

Senhor Secretário-Executivo,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ofício nº 74 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssima Senhora
Nara de Deus
Chefe do Gabinete Pessoal da Presidência da República.
Palácio do Planalto – Praça dos Três Poderes
CEP: 70150-900

Senhora Chefe de Gabinete,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ofício nº 75 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Cláudio Souto Maior Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas da União
 SAFS Quadra 4, Lote 1 - Ed. Sede, Sala 357
 CEP: 70042-900

Senhor Chefe de Gabinete,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ofício nº 76 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Eumar Roberto Novacki
 Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 9º andar, Sala 906
 CEP: 70043-900

Senhor Secretário-Executivo,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Meio Ambiente para o ano de 2017 foi a “Avaliação de Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros” (RMA nº 13/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 20, de 2017-CMA), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, foi recomendada a remessa do Parecer aprovado para conhecimento das conclusões, o qual pode ser consultado na mídia digital anexa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

